



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE  
ESTADO DE SERGIPE**

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE  
ALEGRE DE SERGIPE-SE  
APRESENTADO 09/10/2023

**PROJETO DE LEI Nº16/2023  
10 DE OUTUBRO DE 2023**

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE  
ALEGRE DE SERGIPE-SE  
APROVADO 14/10/2023

**RECONHECE A FESTA DO PADROEIRO  
SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS,  
PATRIMÔNIO CULTURAL E  
IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE  
MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, ESTADO DE SERGIPE,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º:** Fica declarado como patrimônio cultural e imaterial do Município de Monte Alegre de Sergipe a Festa do Padroeiro Sagrado Coração de Jesus.

**Art.2º:** A Festa do Padroeiro Sagrado Coração de Jesus, bem como suas manifestações artísticos-culturais, passa ser consideradas integrante do patrimônio cultural e imaterial de Monte Alegre de Sergipe.

**Art.3º:** Para efeitos desta lei, consideram-se patrimônio cultural imaterial:

- I** – Procissões;
- II** – Missas;
- III** – Apresentações artísticas e culturais;
- IV** – Comidas típicas;
- V** – E quaisquer outras manifestações que expressem a fé a cultura local.

**Parágrafo Único:** O Poder Público Municipal deve promover e apoiar a realização da Festa do Padroeiro Sagrado Coração de Jesus, no que couber, com a organização, incentivando a participação da comunidade local e garantindo a preservação e o fortalecimento das tradições culturais e religiosas dispostas no *caput*.

**Art.4º:** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.5º:** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE  
ALEGRE DE SERGIPE  
RECEBIDO 07/11/2023

**ROBSON SOARES DOS SANTOS**

Vereador Autor



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**  
**ESTADO DE SERGIPE**

**JUSTIFICATIVA**

A Constituição de 1988 ampliou o conceito de cultura nacional, ao considerar patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza imaterial de reconhecida importância para a sociedade. Nesse contexto, se inclui a nossa Festa do Sagrado Coração de Jesus, considerada uma das maiores manifestações religiosas deste Município.

A Festa do Padroeiro Sagrado Coração de Jesus é uma tradição profundamente enraizada na cultura e na identidade religiosa do Município de Monte Alegre de Sergipe. Essa festa, que ocorre anualmente, desde 04 de outubro de 1995, representa um momento de celebração religiosa, como também um elemento fundamental na preservação das raízes culturais e na coesão social da comunidade local. Nesse contexto, justifica-se a necessidade de torná-la um patrimônio cultural e imaterial do município, reconhecendo sua importância e garantindo sua proteção e promoção.

A Festa do Sagrado Coração de Jesus é um momento de confraternização e união da comunidade. Ela promove a participação ativa dos moradores, que se envolvem na organização e celebração do evento, fortalecendo os laços sociais e criando um senso de pertencimento à cidade e à cultura local. Além disso, atrai visitantes de outras regiões e até mesmo turistas de fora do estado. O seu reconhecimento pode contribuir para o desenvolvimento do turismo nesta cidade, gerando oportunidades econômicas para a região e promovendo o intercâmbio cultural.

A festa é um momento de devoção, permite que os fiéis expressem sua fé e espiritualidade de maneira coletiva. Além disto, tem um valor histórico, pois remonta a tempos antigos. Torná-la patrimônio cultural e imaterial é uma forma de preservar a memória histórica do município e sua evolução ao longo dos anos.

Portanto, queremos que a nossa cidade ganhe maior destaque e crescimento através da cultura em nossa região. Pelas razões acima expostas, faz jus e peço imprescindível apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa para a aprovação.

**ROBSON SOARES DOS SANTOS**

Vereador Autor